



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ. 30.134.200/0001-06



**DESPACHO**

Ao  
Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal  
Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho

**Assunto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o ano de 2023.**

Senhor Prefeito,

Considerando a importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, e o exercício do controle social, de caráter deliberativo, por meio da participação da comunidade, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do PNAE; das Escolas do Município de Faro/PA, e obedecendo as orientações estabelecidas pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), solicitamos providências e forma legal para CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FARO/PA E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da lei n.º 11.947, DE 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015 e resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Faro/PA.

**Justificativa:**

A realização da Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para manutenção das atividades do fundo Municipal de Educação de Faro/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CNPJ. 30.134.200/0001-06

A referida aquisição justifica-se e tem por objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 206 da constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.172, Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e Saúde.

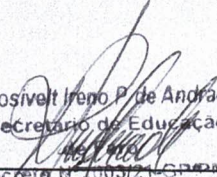
Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificados e regionalizado.

Solicitamos a verificação e forma legal para realização do mesmo levando em consideração, o anexo Termo de Referência que constam os quantitativos, descrição dos produtos a serem adquiridos.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Faro/PA, 10 de maio de 2023.

  
Roosilver Ireno P. de Andrade  
Secretário de Educação

---

**Roosilver Ireno Pimentel de Andrade**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2021-GP/PMF